LEI Nº 2473, DE 22 DE JUNHO DE 2010

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 53.000,00 (Cinqüenta e Três Mil Reais), e dentro das seguintes dotações:

11.00 - Fundo Municipal de Saúde
11.01 – Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.301.0019.2058 – Programa Saúde da Família Estadual
3.3.90.30.00.00.00.1337 – Material de Consumo ..... R$ 9.075,65
3.3.90.36.00.00.00.1337 – Outros Serv.Terc.Pes.Física ..... R$ 4.000,00
3.3.90.39.00.00.00.1337 – Outros Serv.Terc.Pes.Jurídica ..... R$ 8.924,35
4.4.90.51.00.00.00.1337 – Obras e Instalações ..... R$ 13.000,00
SUB TOTAL ..... R$ 35.000,00

10.301.0019.2059 – Programa Saúde de Família Estadual – Quilombolas
3.3.90.30.00.00.00.1337 – Material de Consumo ..... R$ 5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.1337 – Outros Serv.Terc.Pes.Física ..... R$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.1337 – Outros Serv.Terc.Pes.Jurídica ..... R$ 11.000,00
SUB TOTAL .....R$ 18.000,00
TOTAL .....R$ 53.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos 1337.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 22 de Junho de 2010.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal